



PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 29/05/2015

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 45/2015 que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria e Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade e dá outras providências.**”

Relatório:

Propõe o Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, autorização para realizar termo de parceria e fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) divididos em 12 parcelas mensais, com o objetivo de cobrir despesas com instrutor de danças.

Fundamentação:

Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas, prevê que a destinação de recursos deverá ser autorizada por Lei específica.

Assim, o inciso XXVIII do art. 66 combinado com o art. 158 da Lei Orgânica Municipal¹, conferem competência ao Município a iniciativa do Projeto de Lei em tramitação.

Ademais, o auxílio está regulamentado na Lei nº 3.151, de 19 de novembro de 2013, devendo atender aos seus requisitos. Diante disso, a autorização para subsidiar a entidade encontra amparo no próprio Projeto de Lei, que, em sendo aprovado, tornar-se-á a Lei Específica.

Opinião:

Verifica-se que na alínea “b” do inciso I do art. 2º, que trata das obrigações de cada parceiro, o valor indicado de R\$ 1.000,00 é mensal. Diante do exposto, e visando dar maior clareza à redação, opina pela inclusão, na redação final, do vocábulo

¹ Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XXVIII – conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara Municipal;

Art. 158. O Município auxiliará, pelos meios a seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da lei, sendo que as amadoristas e colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.



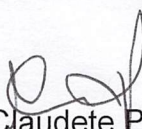
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 10	Rubrica

PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 29/05/2015

“**mensal**” após a indicação do valor. Assim, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 45/2015.


Claudete Pissaia
Assessora Jurídica